

OS “POVOS RIBEIRINHOS” E A RESERVA EXTRATIVISTA NO RIO MAPUA NO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ¹

Eliane Miranda Costa²

RESUMO: O texto tem por finalidade fazer uma breve discussão sobre a Reserva Extrativista no rio Mapuá (RESEX/Mapuá), criada em 2005, e o uso do território tradicionalmente ocupado pelos ribeirinhos nessa região, lócus de minha pesquisa de doutorado. Para tanto, parto das seguintes indagações: Por que uma reserva extrativista no rio Mapuá? Como se dá o uso e a apropriação do território tradicionalmente ocupado pelos ribeirinhos na área dessa reserva? Que limites, conflitos e desafios podem ser identificados nesse processo? Para responder tais indagações estruturei este texto com base em fontes documentais, trechos de entrevistas semiestruturadas realizadas com ribeirinhos que moram na área da RESEX e conversas informais anotadas no diário de campo. As discussões permeadas pela teoria antropológica territorial possibilitaram-me interpretar essa RESEX não só como estratégia de controle do Estado, mas também como um importante instrumento político que os ribeirinhos podem se apropriar para garantir o direito de permanecer no território tradicionalmente ocupado e assim “libertar-se” da “figura do patrão”. É também uma ferramenta que esses sujeitos podem utilizar para ressignificar a relação com a natureza e com o território em sua dinâmica, o que seguramente requer entendimento, por parte dos ribeirinhos, do real significado de uma reserva extrativista.

Palavras-chave: Ribeirinhos. Reserva Extrativista. Território tradicionalmente ocupado. Marajó.

Introdução

O Estado brasileiro, influenciado pelo ambientalismo e o conceito de desenvolvimento sustentável, bem como acompanhado pelo surgimento e fortalecimento de movimentos sociais privilegiou a partir dos anos 1980 políticas “sustentáveis” que valoriza os povos tradicionais como importantes parceiros para assegurar a conservação da biodiversidade. Assim, foram criados os Projetos de Assentamento Agroextrativistas (PAEx) e as Reservas Extrativistas (RESEX) como modelos de Unidades de Conservação (UC) (LITTLE, 2002).

Com esse modelo, a política de ordenamento fundiário e reconhecimento territorial passaram a ganhar outro contorno dentro do marco legal do país. Diante de tal enfoque, este texto, objetiva apresentar uma breve discussão sobre a Reserva Extrativista no rio Mapuá (RESEX/Mapuá) criada em 2005 e o uso do território tradicionalmente ocupado pelos ribeirinhos dessa reserva. Para tanto, parto das

¹ Este estudo integra minha pesquisa de doutorado em andamento, cuja temática em discussão relaciona-se com o patrimônio cultural arqueológico do Marajó.

² Doutoranda em Antropologia do PPGA/UFGA. E-mail: elyany2007@hotmail.com

seguintes indagações: Por que uma reserva extrativista no rio Mapuá? Como se dá o uso e a apropriação do território tradicionalmente ocupado pelos ribeirinhos na área dessa reserva? Que limites, conflitos e desafios podem ser identificados nesse processo?

Para responder tais indagações estruturei o presente texto com base em dados empíricos obtidos a partir de fontes documentais (Plano de Desenvolvimento Territorial do Arquipélago do Marajó e Plano de Manejo Participativo da RESEX/Mapuá), entrevistas semiestruturadas realizadas com cinco ribeirinhos (identificados no corpo do texto pelas iniciais de seus respectivos nomes) que vivem na área da RESEX e conversas informais anotadas no caderno de campo.

A discussão tem por foco a perspectiva fundiária do Arquipélago do Marajó, a partir da RESEX/Mapuá, com base na teoria antropológica da territorialidade, uma abordagem que valoriza a história da ocupação do território tradicional pelos povos e comunidades tradicionais (ALMEIDA, 2008). No cerne deste debate, entendo o território tradicional como espaço dinâmico individual e coletivo que influencia diretamente os modos de apropriação e relação de cada povo com a natureza. Território é mais que espaço físico-geográfico explorado, é constituído de memória, identidade, patrimônio, história, vida em diálogo, em construção e ressignificação (DIEGUES, 2001; COSTA, 2011).

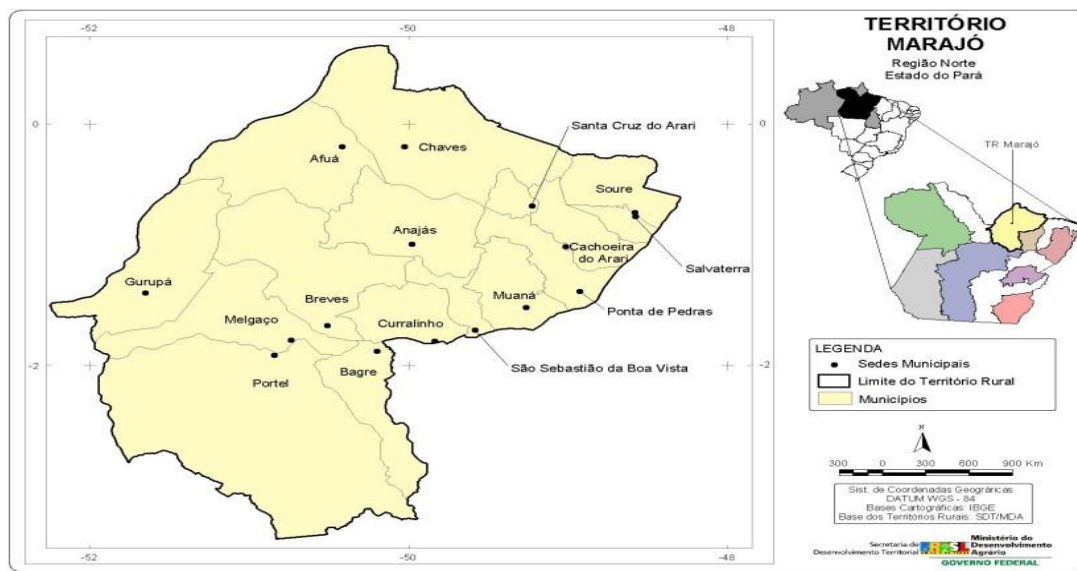
A proposição aqui é provocar um diálogo que possibilite refletir à luz do debate antropológico a questão territorial no Marajó, sobretudo no Mapuá, com a RESEX, e nesse processo entender os significados do uso e apropriação do território na reserva pelos ribeirinhos, entendido aqui como povos e comunidades tradicionais do Marajó. Trata-se de um diálogo em construção, não é a intenção esgotá-lo, ao contrário a pretensão é provocar reflexões e contribuições para pensar a política fundiária no Marajó.

Nesta perspectiva, inicialmente enceno uma tentativa de discutir a questão fundiária do Marajó na interface com a antropologia territorial, com base na política de conservação sustentável. Em seguida, identifico o processo de criação da RESEX/Mapuá e os conflitos que antecederam, bem como evidencio o uso e acesso ao território pelos ribeirinhos após a RESEX, o que essa unidade representa para esses povos e para o ordenamento territorial no Marajó. Ao finalizar interpreto a RESEX, como estratégia de controle do Estado sobre o território, assim como instrumento que os

ribeirinhos podem se apropriar para ressignificar coletivamente sua relação com a natureza e, por conseguinte, com o território que tradicionalmente ocupam.

Marajó: a questão fundiária e a discussão territorial à luz da antropologia

1. Mapa: território do Arquipélago do Marajó



Fonte: SDT/MDA: 2010

O Arquipélago do Marajó constituído por dezesseis municípios, conforme indica o mapa acima, configura-se como uma região rica em termos de recursos hídricos e biológicos. É formado geograficamente por um conjunto de “ilhas”, que, em seu todo, constitui a maior “ilha” fluviomarítima do mundo, com 49.606 Km², caracterizando-se assim como uma das maiores biodiversidades do planeta. Esta região a partir da Constituição do Estado do Pará, de 1989, Art. 13, parágrafo 2º, tornou-se uma Área de Proteção Ambiental (PARÁ, 1989), em resposta aos preceitos do paradigma ambientalista. E nesse sentido, consolidar o modelo de conservação, com base no conceito de desenvolvimento sustentável e na parceria com os povos tradicionais para contornar possíveis escassezes de recursos naturais (BRASIL, 2000).

Cabe dizer que o Brasil sob a influência de modelos internacionais, adotou a partir da década de 1980 uma política de conservação, estabelecida por meio de leis específicas (a exemplo da Lei N. 9.985, 18 julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Conservação da natureza) abrangendo dois grupos, a saber: Unidade de Proteção Integral e a Unidade de Uso Sustentável.

O grupo de proteção integral privilegia o uso indireto dos recursos naturais, ou seja, sem a presença humana, seguindo os preceitos preservacionistas consolidado nos Estados Unidos no século XIX, com a noção de “natureza intocada”, cujo marco é a criação do Parque Nacional de Yellowstone em 1872. Modelo que chega ao Brasil em 1937 com o primeiro Parque Nacional em Itatiaia no Estado do Rio de Janeiro (LITLLE, 2002; VIANNA, 2008).

Nesse modelo, chamado por Little (2002, p.16) de “preservacionismo territorializante” os povos tradicionais são tidos como invisíveis e indesejáveis. Estes, em nome da preservação, foram expulsos de forma violenta das terras que tradicionalmente ocuparam, negando-lhe não só o direito de uso do território, mas, sobretudo o direito aos seus modos de vida, história e memória (LITLLE, 2002; VIANNA, 2008). Na interpretação de Vianna (2008) prevalece, nesse sentido, uma concepção antropocêntrica e etnocêntrica que invisibiliza a diversidade social e cultural desses povos e fortalece a dicotomia entre ser humano e natureza.

Para o grupo de uso sustentável os povos tradicionais são atores responsáveis pela conservação do ambiente, a partir de uma gestão partilhada. Isso porque segundo Diegues (2001), esses povos possuem conhecimento sobre a natureza, que se reflete na forma de se organizarem e construírem estratégias de uso e manejo dos recursos naturais, ajudando na manutenção de seus respectivos modos de vida. Em outros termos, significa dizer que a manutenção dos modos de vida desses povos favorece a preservação dos recursos e da biodiversidade contidos em seus territórios. O que os torna importantes parceiros para garantir o desenvolvimento sustentável (DIEGUES, 2001).

Diante dessa perspectiva que os movimentos sociais passaram a lutar pela criação de Reservas Extrativistas, como estratégia política para garantir o direito de permanecer no território que tradicionalmente ocuparam (DIEGUES, 2001). Assim, foram criadas, os PAEx e as RESEX, modelos de UC, cujas áreas devem ser utilizadas por meio de um plano de manejo, documento que determina como os recursos podem ser explorados nas áreas de uso comum e áreas de uso familiar dentro das áreas protegidas, a cada cinco anos, sob a coordenação de um órgão³ do governo.

³ Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) etc.

Na visão de Dumora (2006), com essa política os povos tradicionais tiveram muitas de suas “práticas antigas” proibidas, por serem consideradas “predatórias”. Diante disso, os recursos passaram a ser utilizado com restrições, elemento que indicam na perspectiva dessa autora ser o território tradicionalmente ocupado, um objeto controlado pelo Estado. Essa é uma questão emblemática, ao considerar, como citado anteriormente, que a criação da RESEX é vista pelos movimentos sociais como uma importante estratégia política para colocar na agenda governamental suas demandas de reivindicações em defesa do território tradicional.

Na compreensão de Little (2002) as reservas são estratégias para os próprios povos controlarem seus territórios. Trata-se, em geral, de uma forma de relação que possibilita aos povos tradicionais procurarem em seus modos de vida, alternativas para romper com o paradigma dominante da sociedade de consumo. Isso porque lhes permite identificar nas práticas de exploração dos recursos, nos conhecimentos ecológicos e nos sistemas de apropriação o manejo de recursos, os principais elementos para justificar a diferença cultural.

Frente a essas questões que se faz necessário entender o significado das UC no arquipélago em estudo. De acordo com o Plano de Desenvolvimento Territorial do Arquipélago do Marajó, aprovado em 2007, parte deste território vem sendo transformado em UC. Em geral, se contabilizam seis reservas extrativistas federais⁴, uma UC estadual⁵ e uma municipal⁶ e 114⁷ PAEx. Estas têm contribuído para dar um novo contorno a política de regularização fundiária⁸ no Marajó.

As RESEX federais abrangem uma área de 726.546 ha, correspondente a 7% da área total do Arquipélago. Segundo o Plano Marajó tais reservas foram criadas para assegurar o uso sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis no intuito

⁴ Floresta Nacional do Caxiuanã (Melgaço), Resex Marinha de Soure (Soure), Resex Mapuá (Breves), Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Itatupã-Baquirá (Gurupá), Resex Terra Grande Pracuúba (Currealinho e São Sebastião da Boa Vista) e Resex de Gurupá-Melgaço (Melgaço e Gurupá).

⁵ Essa unidade passou a existir a partir de 2009, com a criação do Parque Estadual de Charapucu e a Reserva da Biosfera no município de Afuá por meio do decreto, nº 2592/2010 (PEABIRU, 2012).

⁶ A Reserva Ecológica da Mata do Bacurizal e do Lago Caraparú, criada no município de Salvaterra pela Prefeitura Municipal (UFPA, 2012).

⁷ De acordo com o Instituto Peabiru (2012) até 2012 foram criados 114 PAEx nos municípios desse arquipélago.

⁸ O município de Afuá com 69, 5% é o que possui o maior percentual de terras regularizadas, tendo em vista a grande porção de água que cobre este município. No município de Portel, cerca de 500 mil ha foram objetos de predestinação, por meio de Decreto Estadual N. 579/2012. Em Breves existem 16 PAEx com 4.651 famílias assentadas, o que corresponde 427ha e 57% das terras regularizadas (PEABIRU, 2012).

de possibilitar o manejo pelas comunidades tradicionais, em consonância com o desenvolvimento comunitário e conservação ambiental. O argumento defendido é de que o uso dos recursos naturais constitui uma base de desenvolvimento sustentável e usufruto pelas comunidades tradicionais de forma organizada não compromete o desenvolvimento da região (BRASIL, 2007b).

Os PAEx, por sua vez, correspondem a 27% da área total do Arquipélago, como foco nas especificidades ecológicas e o desenvolvimento de atividades agroextrativista. O objetivo consiste em proporcionar as comunidades que ocupam ou venham ocupar essas áreas, “bases econômicas autossustentáveis, não interferindo sobre os ecossistemas colocados em uso e assegurando a manutenção das condições naturais nele predominante” (BRASIL, 2007, p.28b).

Analisa-se que, assim como as RESEX, os PAEx apresentam problemas na implantação e gerenciamento, por serem na maioria resultados de imposição do Estado e não reivindicações das famílias. Essas são assentadas sem receberem esclarecimentos do que significa esse tipo de UC. Conforme entrevistados isso tem implicado em limites e conflitos entre as famílias assentadas e os empresários, sobretudo, do ramo madeireiro que se intitulam “donos da terra” e “patrões” dos ribeirinhos. Tais “patrões”, em muitos casos, não aceitam as áreas de assentamento e entendem que são áreas que lhes pertence.

Nesse cenário, parece-me, que um ponto a ser refletido é a necessidade dos povos tradicionais, em particular, os ribeirinhos conhecerem os dispositivos legais que normatizam as UC. Ou melhor, esses povos precisam conhecer os instrumentos jurídicos e, por conseguinte, a linguagem jurídico-formal para que assim possam desenvolver novas concepções e estratégias de acesso aos “direitos específicos” (DUPRAT, 2007), neste caso, o uso e apropriação do território que tradicionalmente ocupam. Também, apropriar-se das UC para ressignificar a relação com a natureza. E, assegurar o controle de suas formas de vida, seu desenvolvimento econômico e cultural dentro das realidades específicas deste território.

Importa destacar que uma grande quantidade de terras no arquipélago, em questão, encontra-se concentrada nas mãos de latifundiários e empresários. Estes em muitas situações impediram e ainda continuam a impedir famílias ribeirinhas de usar e ter acesso aos recursos da natureza (BRASIL, 2007b). De acordo com o Plano Marajó, essa problemática tem levado o governo distribuir na região Títulos de Autorização de

Uso (TAU)⁹, no sentido de assegurar as famílias o direito de uso do território tradicionalmente ocupado (BRASIL, 2007b).

Daí dizer que a regularização fundiária¹⁰ deste arquipélago constitui-se conforme esclarece o Plano Marajó, um grande desafio, tanto para o poder público, quanto para os povos tradicionais, sobretudo se considerarmos as realidades específicas da região, a exemplo do fenômeno das marés. Questão que também tem contribuído para que esses povos não encontrem amparo no ordenamento jurídico brasileiro, tendo em visto este não esclarecer o tipo de modalidade de regularização fundiária permitida quanto ao uso sustentável dos recursos naturais na região (BRASIL, 2007b).

Almeida (2008, p.69) entende que o país enfrenta “obstáculos de difícil superação” tanto no plano jurídico como no plano operacional, no reconhecimento das “terras tradicionalmente ocupadas”, uma vez que, dispõe apenas de duas categorias de cadastramento e de censo de terras. O estabelecimento ou unidade de exploração, adotada pelos censos agropecuários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e imóvel rural ou unidade de domínio, adotada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para fins tributários. Essas categorias são limitadas e não atendem a diversidade dos diferentes contextos do território brasileiro. Isso tem provocado impasses significativos na regularização dos territórios tradicionais, como é o caso deste arquipélago.

Além disso, tem o fato de se enfrentar no país dificuldades para garantir a efetivação dos dispositivos legais a partir da CF de 1988. Tal dificuldade dá-se porque esses dispositivos, ao proporcionarem rupturas com a invisibilidade social sofrida por esses povos, acabaram por provocar sérias tensões no campo jurídico-formal. Campo este, pautado no princípio da neutralidade e universalidade, “apagou” toda e qualquer diversidade e especificidade das diferentes comunidades tradicionais do território brasileiro (BOURDIEU, 1989).

Diante disso, têm prevalecido resultados pouco expressivos e ações pontuais que ajudam explicar a morosidade enfrentada por muitas famílias ribeirinhas no Marajó

⁹ Até 2011, foram entregues 15.246 TAU a famílias ribeirinhas pela Superintendência do Patrimônio da União (PEABIRU, 2012).

¹⁰ É importante observar que a maioria do território deste arquipélago é considerada terras de Marinha. Logo não existe uma legislação específica que reconheça o uso e a posse permanente deste, pois, na condição de terras de Marinha não se pode fornecer títulos definitivos de posse da terra (Little, 2002). Isso explica a distribuição dos TAU pelo governo.

quanto ao reconhecimento de seus direitos sobre o território tradicionalmente ocupado (ALMEIDA, 2008). Entendo que o reconhecimento desses territórios vai além da posse da terra, representa ruptura com o paradigma da universalidade que inviabilizou a história e a vida dessas comunidades. Representa ainda possibilidade de uma cidadania ativa, em que os sujeitos falem e lutem por seus direitos específicos sem precisar de mediadores (ACSELRAD, 2010).

Como argumenta Almeida (2008) apenas a inserção do termo “populações tradicionais” na legislação e o reconhecimento do governo ao criar órgãos responsáveis não significa que as reivindicações encaminhadas pelos movimentos sociais foram ou serão acatadas em sua totalidade. Ao contrário, os conflitos e desafios permanecem, quando se considera as diferentes formas de apropriação e uso comum dos recursos naturais, como é o caso das realidades específicas deste arquipélago, em especial, das áreas protegidas como a RESEX Mapuá.

Reserva Extrativista no rio Mapuá (RESEX/Mapuá) e os conflitos territoriais

1. Mapa de localização da Resex Mapuá



Fonte: IBGE, 2012.

A Reserva Extrativista Mapuá (RESEX/Mapuá) foi criada em 2005, por meio de Decreto presidencial, com uma área de 94.463,03 hectares, no município de Breves, Arquipélago do Marajó, Estado do Pará. Localiza-se às margens dos rios Mapuá e Aramã, na porção leste do município de Breves, fazendo divisa com os municípios de

Anajás, São Sebastião da Boa Vista e Curralinho. Vivem nessa área aproximadamente 719 famílias ribeirinhas distribuídas em 16 comunidades, as quais sobrevivem do extrativismo e da agricultura de subsistência (BRASIL, 2009).

A localização da reserva na compreensão de Alves, Silva e Castro (2014, p.144) possui como diretriz “um valor paisagístico e cênico relevante, com grande biodiversidade e um significativo potencial econômico que, aliado ao saber local, oferece condições favoráveis para implantação de atividades sustentáveis para as populações que ali residem”. Ainda advertem que as potencialidades naturais da região oferecem condições para empreendimentos econômicos que aproveitem as paisagens naturais. Além do potencial natural, entendo que a região possui potencial cultural arqueológico e contribui para valorização da memória local e empreendimentos turísticos.

No Decreto de criação em seu Art. 2º, a “Reserva Extrativista [...] tem por objetivo proteger o meio ambiente e garantir a utilização dos recursos naturais renováveis, tradicionalmente utilizados pela população extrativista, residente na área de sua abrangência” (BRASIL, 2005). Para o Plano Marajó (2007), a criação desta RESEX é um importante passo para garantir o desenvolvimento local, bem como para assegurar a preservação do patrimônio cultural e ambiental, visto ser um modelo que busca conciliar desenvolvimento econômico, conservação ecológica e equidade social (ALVES; SILVA; CASTRO, 2014).

Os dados analisados revelaram que a criação dessa reserva é precedida por conflitos entre os ribeirinhos, empresários do ramo madeireiro e o próprio Estado pelo uso dos recursos naturais no rio Mapuá. Este rio, de acordo com Pacheco (2010), era ocupado por vários grupos indígenas, com destaque para os Mapuás¹¹, quando os portugueses aqui chegaram para colonizá-los em nome da civilização. Essas nações foram denominadas pelo colonizador de Nheengãbas “que em língua tupi quer dizer ‘gente de fala incompreensível’” (SCHAAN, 2009, p.33). Muitas dessas nações com ajuda do Padre Antônio Vieira, renderam-se aos portugueses e foram reorganizados em missões religiosas (SCHAAN, 2009).

Pacheco (2010) relata que, após negociação em 1659 do Padre Antônio Vieira com o cacique Piyé Mapuá, representante da federação de sete cacicados das nações

¹¹ Os Mapuás se deslocaram do Estado do Amapá para o interior do Arquipélago do Marajó em 1610 e se uniram a outros grupos indígenas, como Anajá, Mamaianá etc. Eram considerados fortes e valentes e foi um dos grupos que resistiu às imposições dos colonizadores (SCHAAN, 2009; PACHECO, 2010).

Nheengãbas, que firmou o tratado, liberou-se o tráfego livre de canoas pelo estreito de Breves e do arquipélago em geral. Isso ajudou os portugueses vencerem a guerra contra os Aruãs¹² ou Aruac, bem como se apropriarem de parte das terras indígenas desse arquipélago e, por conseguinte, da região do Mapuá (SCHAAN, 2009).

Essa breve digressão histórica denuncia a existência de um processo de colonização violento e perverso que não só tirou o direito desses indígenas ao território tradicional, mas negou a eles o direito a sua própria história, memória e identidade. Hoje, não se encontram descendentes diretos desses povos nessa região, o que se tem são vestígios arqueológicos que podem ser encontrados, principalmente no sítio de cemitério indígena, localizado na comunidade Vila Amélia, no rio Mapuá. Além dos vestígios, é possível dizer que esses povos estão presentes nas práticas, saberes, conhecimentos tradicionais que os ribeirinhos possuem e se traduzem nas diferentes formas de se relacionarem com a natureza.

Para efeito deste texto, importa salientar a implicação do violento processo colonial sobre o ordenamento territorial da região do Mapuá. A partir desse projeto como podem ser analisados, em diversas literaturas, os povos tradicionais, isto é, os indígenas passaram a ser invisibilizados. Característica que será perpetuada para os demais povos tradicionais constituídos ao longo dos tempos no país e não integram o padrão de racionalidade dominante. Essa questão se acentua cada vez mais nesta região, no século XX, a partir da política militar dos anos 1960, a qual provocou intensas mudanças no modo de vida dos povos tradicionais na Amazônia. Esta política considerava os povos tradicionais como “primitivos” e “não-civilizados”, eram vistos como sujeitos que atrapalhavam o desenvolvimento e desperdiçavam quantidades de terras (LIMA; PEREIRA, 2007).

Assim, com o objetivo de levar gente sem terra para terra sem gente na Amazônia, as terras foram ocupadas por grandes empresários e populações pobres do sul e nordeste do país. Essa política segundo Iglori (2006, p.21) “gerou enormes impactos econômicos, demográficos e ambientais na região” contribuindo ainda mais com a invisibilidade e pobreza dos povos tradicionais. Em meio a esse cenário os empresários, em especial, do ramo madeireiro, passaram a se intitular “donos da

¹² Nação indígena bastante numerosa do arquipélago do Marajó no período da colonização, que em sua maioria foram violentamente capturados, escravizados e mortos (BRASIL, 2007).

terra”/”patrão” dos povos ribeirinhos do Mapuá. Prática essa perpetuada desde o século XIX com os “coronéis” do período da borracha¹³ (BRASIL, 2009).

De acordo com os entrevistados esses sujeitos ameaçavam os ribeirinhos e, às vezes, usando de violência os impediam de ter acesso aos recursos naturais. E quando os ribeirinhos recebiam permissão de usar os recursos, isto é, caçar, plantar, pescar etc., eram obrigados a dividir com o “patrão”. Relatam ainda que algumas vezes para os ribeirinhos terem acesso aos recursos chegaram a arrendar (alugar) as terras dos supostos “donos”. Aliás, esses alegavam que possuíam títulos de compra da terra, e por isso se declaravam os “verdadeiros donos” da terra. Tem-se aqui um processo jurídico de dominação que tornou propositalmente invisível os diferentes grupos tradicionais. Nesse processo prevalecia a ideia do direito “como uma técnica que organizava coercitivamente o controle da sociedade destinado a preservar os interesses de uma minoria detentora do capital” (SHIRAISHI NETO, 2010, p.83).

Na trama territorial descrita identifica-se que, os “patrões” impediam os ribeirinhos de comercializar a madeira e outros produtos naturais adquiridos, com pessoas de outros lugares. Além disso, ainda determinavam o valor a ser pago a madeira e aos demais produtos. Isso fazia com que os “patrões” mantivessem poder sobre esses povos e o território. Parece-me que está em jogo nesse processo a manutenção de uma estrutura social que vai além do capital, isto é, uma estrutura que envolve a soberania de uma classe não só sobre o território, mas sobre o meio e, por conseguinte, sobre a própria espécie humana (FOUCAULT, 2008).

As informações demonstram que o “poderio” do “patrão” passou a ser ameaçado a partir da organização e luta de algumas comunidades. Em 1992, algumas famílias das comunidades Santa Maria e Lago do Jacaré no Alto Mapuá, apoiados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais se organizaram e lutaram para comercializar a madeira com outras pessoas e lugares e não mais com os “patrões” do Mapuá¹⁴. Na época um coletivo de 62 pessoas conseguiu com apoio de autorização judicial se

¹³ Segundo Leão (2014, p.58) “o período compreendido entre 1870 e 1915 marcou o processo de expansão e apogeu da economia da borracha na Amazônia”. Nesse período “no município de Breves, negociantes dispersos por alguns dos principais rios da região, recolhiam, por meio do sistema de aviamento, centenas de quilos do produto com seringueiros ribeirinhos, possibilitando a exportação da borracha pelos portos de Belém e Manaus”.

¹⁴ De acordo com as memórias narradas, o Mapuá desde o final do século XIX passou geograficamente a ser controlado por três famílias, as quais estavam diretamente ligadas por laços afetivos e de parentescos. Cada família, isto é, Nascimento, Horta e Félix controlava uma parte do território do Mapuá. No período da Borracha, Antônio Joaquim Nascimento, Constantino Félix e Joaquim Horta ficaram conhecidos como os “coronéis” da borracha. Descendentes desses coronéis tornaram-se os patrões da madeira.

mobilizar e comercializar 1.040 toras de madeira na cidade de Breves (Brasil, 2009). Para os entrevistados essa ação possibilitou aos ribeirinhos a comercialização mais livre de seus produtos e fomentou a luta contra o “patrão”.

Todavia, em 1999, um empresário chinês comprou parte das terras de um dos “patrões”, no caso da família Félix, dona da empresa madeireira Santana, que mantinha o poderio sobre os ribeirinhos e o território tradicional até então. Em 2001 essa empresa, agora com o nome ECOMAPUÁ, pertencente ao novo “patrão” impõe as famílias ribeirinhas uma série de restrições. Com a alegação de gestão diferenciada, apoiada no desenvolvimento agroextrativista proibiu que os moradores retirassem a madeira, o palmito, bem como fazer roça, etc., ou seja, usar o território tradicionalmente ocupado (BRASIL, 2007b).

A proposta apresentada aos moradores pela ECOMAPUÁ foi criar uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável particular com o aval do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), que condenava as práticas tradicionais dos ribeirinhos como ações que impactavam e comprometiam à preservação do arquipélago como Área de Proteção Ambiental. Diante da proposta do “novo patrão”, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) da época, procurou esclarecer as famílias o perigo que essa reserva poderia representar o que demandou na realização de passeatas pelo STR com vários ribeirinhos na cidade de Breves e um abaixo-assinado com 395 assinaturas, enviado à Brasília, em 2002, solicitando a criação de uma Reserva Extrativista (BRASIL, 2009). Essa ação segundo entrevistados contribuiu para justificar a criação de RESEX/Mapuá e assim criar uma estratégia política de proteção do território.

O ato descrito demonstra grosso modo a importância da organização social dos povos tradicionais para lutar pela garantia do direito de permanecer e trabalhar no território que sempre ocupou. E mais ilustra a relevância do papel dos movimentos sociais e sindicais do campo e sua capacidade organizativa face ao poder do capital e do Estado e em defesa dos direitos específicos e dos territórios socialmente construídos (DUPRAT, 2007; ALMEIDA, 2008).

Com a RESEX, segundo os entrevistados passaram a ter uma importante ferramenta para libertarem-se do “patrão”:

A Resex foi uma forma de nos libertar dos patrões. Todo recurso retirado tinha que ser dividido com o patrão, o dono da terra. Então, a Resex de certo modo foi criada para termos liberdade, para termos um modo de vida mais digno. Com ela aprendemos que é preciso retirar

os recursos sem agredir a natureza. E a partir dela foi possível sermos beneficiados com recurso do Pronaf Floresta. Nem todo mundo consegue esse recurso, infelizmente (M.G, 2015).

A RESEX representa a liberdade da condição subalterna no sentido dos ribeirinhos poderem comercializar os produtos coletados e cultivados com outras pessoas, bem como ter acesso a outros serviços, como as bolsas federais etc., questão que indica a reserva como importante estratégia política. Porém, o que falta para os povos segundo os entrevistados é saber usar as áreas conscientemente. Isto é, explorar de forma que não venha faltar os recursos no futuro, o que significa manejar os recursos de forma sustentável (BRASIL, 2007a).

Importa observar que o “patrão” não deixou de existir, ao contrário se faz presente, não da mesma forma. Pois, agora o “patrão” não é aquele que impede o uso dos recursos naturais e obriga os ribeirinhos venderem seus produtos, mas aquele que troca, comercializa, sobretudo, o palmito, a madeira explorada na área da RESEX pelos ribeirinhos com produtos industrializados. O “novo patrão” normalmente empresários que vivem na região e até na cidade compra os produtos dos ribeirinhos e ao mesmo tempo vende a eles produtos que esses necessitam para subsistência da família.

Todavia, a ameaça de perda do território para o “patrão” é com a criação da RESEX afastada. Contribui com essa compreensão a existência de associações e organizações de movimentos sociais, após a criação da RESEX/Mapuá. De acordo com o Plano de Manejo da RESEX, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), responsável pela coordenação, articulou ainda em 2005 a criação da Associação de Moradores da Reserva Extrativista Mapuá (AMOREMA), com sede administrativa na comunidade Bom Jesus.

Esta é considerada a Associação-mãe da RESEX e caracteriza-se como um instrumento jurídico e também político que permite aliar a regularização fundiária e o apoio ao desenvolvimento local, à preservação do patrimônio cultural e ambiental brasileiro (BRASIL, 2009). Por meio dessa associação em 2010, o governo federal entregou aos moradores da RESEX o Contrato de Cessão de Direito Real de Uso. Este é interpretado pelos entrevistados como um instrumento político para o governo garantir às famílias o direito de acesso a seus territórios tradicionais e uso sustentável da biodiversidade da Amazônia.

Além da AMOREMA, instituiu-se o Conselho Deliberativo da RESEX, constituído por representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil e das populações tradicionais da área presidido pelo ICMBio. Em 2008, técnicos do ICMBio e do IBAMA realizaram um diagnóstico do território e modo de vida das famílias. De acordo com um dos entrevistados o diagnóstico realizou-se no período de um ano e seis meses, com o objetivo de,

saber como o povo era no antigo, na antiga tradição que morava nesta área. Qual era o limite de moradia de cada um, chama-se de colocação de igarapé em igarapé que aqui não tem estrada era dividido por água e igarapé, daqui eu divido com o companheiro ali, a divisa de igarapé por igarapé. Foi feito o mapa da área de cada (A.G, 2015).

Os entrevistados e o plano da RESEX indicam que para a realização do diagnóstico foram feitas 14 reuniões, no total participaram 549 pessoas. Nessas reuniões técnicos do IBAMA e ICMBio mostraram aos ribeirinhos os impactos de algumas práticas tradicionais sobre a natureza, a exemplo das tapagens, “espécie de barragem que os moradores fazem para prender os peixes na época da piracema” (M.P, 2015), exploração da madeira e do palmito.

A partir desse exercício foi elaborado o plano de uso da RESEX que ainda não foi aprovado pelo órgão executor e precisa ser reformulado, pois tem mais de cinco anos. Nesse plano, definiu-se a área de uso comum e as áreas de uso das famílias. Na área de uso comum, a exploração dos recursos foi proibida. Nas áreas de uso das famílias estipulou-se que essas poderiam realizar atividades de caça, pesca, tirar o açai, fazer a roça em áreas de capoeira, etc., a partir de um plano de manejo de acordo com as restrições impostas pelo plano de uso da RESEX, com o objetivo dos recursos serem utilizados de forma sustentável (BRASIL, 2009).

Assim, acordou-se que não poderiam realizar ações que prejudicassem o meio ambiente. Então, as tapagens, a roça de mata, apontadas como práticas que causam danos para o meio ambiente foram proibidas. Também, decidiu-se que a retirada do palmito e da madeira só poderia ser feita pelas famílias interessadas, por meio de um plano de manejo, sob a orientação e coordenação do ICMBio, o que na maioria não ocorre. Da mesma forma a existência de serraria que só seriam permitidas na condição de comunitária, isto é, apenas para uso da comunidade, o que também não acontece, já

que existem 40 serrarias registradas e cadastradas na área da reserva sendo utilizadas para fins particulares (BRASIL, 2007b).

Essas restrições e acordos foram apontados como conflitivas pelos entrevistados, devido maioria não respeitar que as atividades são necessárias para garantir o sustento. Comenta um entrevistado: “esse é o meio de vida que se conhece, [...], então em nenhum momento se para de tirar o palmito, a madeira [...] é o que se sabe fazer para viver” (M.P, 2015).

A narrativa me permite fazer ao menos duas observações. Primeiro é necessário que os planos de uso e manejos das UC “percam seu caráter autoritário e tecnocrático, passando a ser um processo de integração gradativa de conhecimento dos fazeres e das técnicas patrimoniais” (DIEGUES, 2001, p.72) utilizadas pelo morador tradicional. Segundo, a exploração do palmito e da madeira nessa RESEX emerge da necessidade de aquisição da renda das famílias, que acabam explorando os recursos naturais de forma ilegal (BRASIL, 2007).

Isso demonstra que “as condições econômicas interferem de maneira profunda” (WEBER, 2009, p. 260) nas relações comunitárias dentro da reserva. Um fator que pode estar contribuindo com isso é a falta de apoio técnico as famílias por parte de ICMBio, como órgão responsável pela coordenação da RESEX. Essa falta de apoio técnico ocorre na maioria das unidades implantadas no Brasil, sobretudo pela ausência de servidores qualificados, falta de equipamentos e de condições adequadas que possibilitem aos servidores acompanharem as ações consideradas ilegais e prestarem assistência às famílias (AIVES; SILVA; CASTRO, 2014).

O Conselho Deliberativo da RESEX reconhece a limitação que tem para prestar assistência e cobrar das famílias como o plano exige, bem como controlar o desmatamento, a retirada ilegal da madeira etc. Isso porque a extensão da RESEX e as dificuldades imprimidas pelo rio que condiciona o modo de vida dos moradores do Mapuá são problemas difíceis de contornar sem estrutura adequada (ALVES; SILVA; CASTRO, 2014).

Contribui ainda com essa questão, na perspectiva dos entrevistados, a precariedade da infraestrutura de serviços públicos como saúde, educação e a própria condição de pobreza de muitas famílias. Além dos próprios conflitos internos entre as comunidades. As grandes famílias, algumas herdeiras de antigos “donos de terra” representam o poder local e, por assim, querem determinar o que deve ser feito na

reserva, isto é, como os recursos podem ser utilizados, procurando beneficiar os membros de sua família.

As demais famílias que não se integram a esse processo vivem em alguns casos de forma precária e até sub-humana e retiram os recursos da natureza somente para ir sobrevivendo relatou um dos entrevistados. Isso demonstra que o sistema de parentesco (LÉVI-STRAUSS, 1975) influencia no uso e acesso aos recursos do território no Mapuá. Pode-se dizer que esse é uma importante estratégia para a efetivação de relações político-econômicas, ou seja, estratégias que as famílias estabelecem para manter-se no controle do poder local. E isso indica que as ações comunitárias e familiares são sempre permeadas por uma relação conflitiva, de intensidades muito diversas (WEBER, 2009).

O panorama exposto indica que o uso do território dentro da RESEX pelos ribeirinhos envolve conflitos, contradições e também desafios. Contudo, é possível dizer que existe aí um plano fundiário, em que os ribeirinhos se apropriam dos recursos naturais (LITTLE, 2002), sem que haja destruição e degradação profunda do ambiente, apesar das atividades “predatórias”, a exemplo da exploração do palmito, da madeira etc. (ALVES; SILVA; CASTRO, 2014).

Em linhas gerais, a reserva pode caracterizar-se como uma forma dos moradores realizarem uma “gestão partilhada” do ambiente no sentido de garantir o uso e acesso ao território. Isso demonstra que a política de conservação interfere no ordenamento territorial no município de Breves, e quiçá, no Arquipélago do Marajó à medida que pode representar para os povos tradicionais e, por conseguinte, aos movimentos sociais estratégia política para reivindicar e garantir o direito de permanecer nas terras tradicionalmente ocupadas (ALMEIDA, 2008).

Considerações: elementos para reflexão

A discussão aqui proposta tentou em linhas gerais colocar em destaque a questão fundiária no Arquipélago do Marajó, a partir das UC, e nesse processo buscou-se evidenciar o uso do território tradicional dentro de áreas protegidas a partir da RESEX/Mapuá. Esse movimento possibilitou-me a priori dizer que as UC criadas nesse arquipélago, embora apresentem problemas de implementação, em certa medida, represente estratégias de controle do Estado sobre os povos tradicionais, em especial os ribeirinhos e o território tradicionalmente ocupado, são interpretados também como

importantes instrumentos políticos para esses povos lutarem pelo direito do uso e acesso ao território e aos recursos naturais.

Na particularidade do rio Mapuá, no município de Breves, ficou evidente que a criação da RESEX/Mapuá, apesar de tratar-se de uma UC federal, e com isso não “pertencer” aos ribeirinhos, mas ao Estado, possibilitou a esses povos, condição de permanecer no território tradicional e “libertar-se” da ameaça do “patrão”. Todavia, pode-se dizer que tanto a Resex como o “patrão” no Mapuá, são figuras que impedem/limitam os ribeirinhos do acesso e uso do território tradicional. Lutar contra isso, requer que esses sujeitos entendam o significado de uma reserva extrativista, de modo que possam torná-la instrumento para garantir o acesso e o uso do território como um direito.

É elementar a existência de fronteiras conflitivas que torna o uso do território em áreas de conservação instável. Isso porque os regulamentos para utilização dos recursos, às vezes, não coincidem com as condições de economia doméstica de muitas famílias (WEBER, 2009). Como adverte Little (2002) as formas de uso e acesso ao território pelos povos tradicionais empregam uma lógica econômica específica diferente da lógica do capital. Envolvem hábitos, práticas, costumes, diferentes relações sociais e suas capacidades inventivas não podem ser invisibilizados.

Depreende-se disso que a criação das UC, sejam as RESEX ou os PAEx precisam ser analisadas, considerando a lógica da racionalidade capitalista moderna, que a todo custo procura manter uma política fundiária, sob o alicerce do neoliberalismo e do projeto hegemônico, apoia e estimula o crescimento quase que desenfreado do agronegócio, que interfere nos territórios protegidos. Por outro lado, é necessário analisar essas unidades na lógica das racionalidades específicas dos povos e comunidades tradicionais que por meio de movimentos sociais compreendem, sobretudo as RESEX como instrumento político de suas lutas e reivindicações para garantir o direito sobre o território tradicional que ocupam.

A luta desses movimentos pela democratização do acesso a terra é fundamental para superar as desigualdades sociais, pois significa garantia de direito à alimentação, saúde, moradia, trabalho, etc. A atuação desses novos sujeitos de direito contribuiu para criar e reconhecer novas territorialidades e com isso impedir o aumento de índices alarmantes como o aumento da pobreza, desigualdades, conflitos, etc. (ALMEIDA, 2008).

Nessa perspectiva, que antropologia territorial contribui para pensar a RESEX não só como um mecanismo de controle do Estado, mas também como instrumento político que os ribeirinhos podem se apropriar para garantir o direito de permanecer no território tradicionalmente ocupado, bem como uma importante ferramenta para ressignificar a relação com a natureza e o território em sua dinâmica. Entende-se que para os povos tradicionais, território é o lugar em que se vive, criam suas histórias, memórias, desenvolvem suas práticas, costumes, hábitos etc., mas é também o lugar de onde retiram os meios para sobrevivência. Daí a importância de ser controlado pelos próprios povos e comunidades.

Isso demonstra que existe uma relação estabelecida por esses povos com o território, consubstanciada por um processo histórico e culturalmente projetado pelas ações humanas e os modos de se apropriar da natureza e construir territorialidades específicas (ALMEIDA, 2008). Relação essa que não pode ser controlada por órgãos etc., mas re(pensada) e valorizada, pois não se trata de uma relação única, exclusivamente de dominação e exploração na ótica da racionalidade burguesa e capitalista. Mas, de racionalidades específicas permeadas por uma relação de construção histórica, política, econômica, social, cultural em que homem e natureza não são antagônicos (DIEGUES, 2001).

Referências

ACSELRAD, Henry. Mapeamentos, identidades e territórios. In. ACSERARD, Henry. **Cartografia social e dinâmicas territoriais: marcos para o debate**. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 2010.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terras de quilombos, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, “faxinais e fundos de pasto: Terras tradicionalmente ocupadas**. 2. ed. Manaus, PGSCA –UFAM, 2008.

ALVES, Odair José Aragão; SILVA, Christian Nunes da; CASTRO, Carlos Jorge Nogueira de. **Uso dos Recursos Naturais por Populações Tradicionais na RESEX Mapuá (Breves – Pará)**, 2014. Disponível em: <<http://bibliotekevirtual.org/revistas/IHGP/n01v01/n01v01a09.pdf>>. Acesso em março de 2015.

BRASIL. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). **Plano de Manejo Participativo da Reserva Extrativista Mapuá – Fase I**. Breves (PA), 2009.

BRASIL. **DECRETO Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007.** Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, 2007a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em fevereiro de 2015

BRASIL. **Plano de Desenvolvimento Territorial do Arquipélago do Marajó,** 2007b. Disponível em: <<http://sit.mda.gov.br/download/ra/ra129.pdf>>. Acesso em fevereiro de 2015.

_____. Presidência da República. **DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2005.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Dnn/Dnn10533.htm> . Acesso em março de 2015.

_____. **LEI N. 9.985, de 18 de Julho de 2000.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm>. Acesso em fevereiro de 2015.

BOURDIEU, Pierre. **A força do direito:** Elementos para uma sociologia do campo jurídico. O poder simbólico. Lisboa, Difel, 1989.

COSTA, Rogério Haesbaert da. **O mito da desterritorialização:** do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. 6. ed. Rio Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

DIEGUES, Antonio Carlos Santana. **O MITO MODERNO DA NATUREZA INTOCADA.** 3. ed. São Paulo: EDITORA HUCITEC, 2001.

DUMORA, Catherine. Viver e sobreviver numa Área de Proteção Ambiental: o caso da pequena agricultura familiar em uma das comunidades rurais da APA de Guaraqueçaba. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 14, p. 47-67, jul./dez. Editora UFPR, 2006.

DUPRAT, Deborah. Prefácio. In: SHIRAIISHI NETO, Joaquim (Org.). **Direitos dos Povos de das Comunidades Tradicionais no Brasil.** Declarações, Convenções Internacionais e Dispositivos Jurídicos definidores de uma Política Nacional (PPGSA-UFAM / Fundação Ford/PPGDA-UEA), Manaus: UEA, 2007.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População.** São Paulo, Martins Fontes, 2008. Tradução Eduardo Brandão. Revisão Cláudia Berlinder, 2008.

IGLIORI, Danilo Camargo. **Economia Espacial do Desenvolvimento e da Conservação Ambiental:** Uma Análise sobre o Uso da Terra na Amazônia, 2006. Disponível em: <<http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v58n1/a14v58n1.pdf>>. Acesso em abril de 2015.

LEÃO, Dione do Socorro de Souza. **O porto em narrativas:** experiências de trabalhadores, moradores e frequentadores da área portuária em Breves-PA (1940-1980). 161 p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, 2014. Disponível em: <https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/defesas.jsf?lc=pt_BR&id=400>. Acesso em abril de 2015.

LIMA, Marta Goreth; PEREIRA, Elves Marcelo Barreto. **Populações tradicionais e conflitos territoriais na Amazônia**, 2007. Disponível em: <www.cantacantos.com.br/revista/index.php/geografias/article/download/42/41>. Acesso em março de 2015.

LITTLE, Paul E. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: Por uma Antropologia da Territorialidade. **Série Antropologia**, 2002. Disponível em: <www.nute.ufsc.br/bibliotecas/upload/paullittle.pdf>. Acesso em março de 2015.

PACHECO, Agenor Sarraf. A conquista do Ocidente Marajoara: índios, portugueses e religiosos em reinvenções históricas. In. Schaan, Denise P.; Martins, Cristiane P. (Orgs.). **Muito além dos campos: arqueologia e história na Amazônia Marajoara**. 1. ed. Belém: GKNORONHA, 2010, p. 11-30.

PARÁ. **Constituição do Estado do Pará**, 1989. Disponível em: <<http://pa.gov.br/downloads/ConstituicaodoParaateaEC48.pdf>>. Acesso em fevereiro de 2015.

INSTITUTO PEABIRU. **Diagnóstico Socioeconômico, Ambiental e Cultural do Arquipélago do Marajó**, 2012. Disponível em: <<https://institutopeabiru.files.wordpress.com/2012/09/vivamarajo-escutamaraajo.pdf>>. Acesso em março de 2015.

LEVI-STRAUSS, C. **Antropologia Estrutural**. Rio: Tempo Brasileiro, 1975.

SCHAAN, Denise Pahl. **Marajó: arqueologia, iconografia, história e patrimônio**. Erechim, RS: Habilis, 2009.

SHIRAIISHI NETO, Joaquim. “Novas” “Sensibilidades” Velhas Decisões: notas sobre as transformações jurídicas recentes. **VI Encontro Anual da ANDHEP - Direitos Humanos, Democracia e Diversidade - 16 a 18 de setembro de 2010**, UnB, Brasília (DF), 2010.

UFPA. **Relatório Analítico do Território do Marajó**, 2012. Disponível em: <<http://sit.mda.gov.br/download/ra/ra129.pdf>>. Acesso em outubro de 2014.

VIANNA, Lucila Pinsard. **De invisíveis a protagonistas: populações tradicionais e unidades de conservação**. Rio de Janeiro: AnnaBlume, FAPESP, 2008.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Trad. Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4 ed. Brasília, Ed. Universidade de Brasília, 2009.